

第 17 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零一七年四月二十四日，星期一



Número 17

I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 24 de Abril de 2017

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 1/2017 號法律：

修改第1/2001號法律《澳門特別行政區警察總局》及第9/2002號法律《澳門特別行政區內部保安綱要法》。..... 319

第 62/2017 號行政命令：

將若干權力授予經濟財政司司長，以便簽署有關在預防及遏止清洗黑錢及恐怖主義融資犯罪方面互換金融情報的諒解備忘錄。..... 321

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Lei n.º 1/2017:

Altera Lei n.º 1/2001 — Serviços de Polícia Unitários da Região Administrativa Especial de Macau e a Lei n.º 9/2002 — Lei de Bases da Segurança Interna da Região Administrativa Especial de Macau. 319

Ordem Executiva n.º 62/2017:

Delega poderes no Secretário para a Economia e Finanças para celebrar em nome da Região Administrativa Especial de Macau o memorando de entendimento para a troca de informação financeira relativo à prevenção e repressão dos crimes de branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo. 321

第 63/2017 號行政命令：		Ordem Executiva n.º 63/2017:	
修改聖若瑟大學章程。.....	321	Altera os Estatutos da Universidade de São José.	321
第 86/2017 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 86/2017:	
許可訂立提供“特警隊警犬隊新總部建造工程——質量控制（土建）”服務的合同。.....	324	Autorizada a celebração do contrato para a prestação dos serviços da «Empreitada de Construção da Nova Sede do Pelotão Cinotécnico do UTIP — Controlo de Qualidade (Civil)».	324
第 87/2017 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 87/2017:	
許可訂立提供“粵澳新通道項目——青茂口岸聯檢大樓及連接通道——圖則編製計劃”服務的合同。.....	325	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Empreendimento do Novo Acesso Fronteiriço Guangdong — Macau — Edifício do Posto Fronteiriço Qingmao e Acesso da Ligação — Plano de Elaboração do Projecto».....	325
第 88/2017 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 88/2017:	
修改第382/2011號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付。.....	325	Altera o escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 382/2011.	325
第 89/2017 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 89/2017:	
許可訂立執行“鄰近廢舊車輛預處理場地道路工程”的合同。.....	326	Autoriza a celebração do contrato para a execução da «Obra de pavimentação perto da zona de pré-processamento do ferro-velho».	326
第 90/2017 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 90/2017:	
修改第462/2015號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付。.....	327	Altera o escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 462/2015.	327
第 91/2017 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 91/2017:	
修改第103/2014號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付。.....	328	Altera o escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 103/2014.	328
第 92/2017 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 92/2017:	
修改第420/2015號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付。.....	328	Altera o escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 420/2015.	328
第 93/2017 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 93/2017:	
許可訂立供應“風險管理系統”的合同。.....	329	Autoriza a celebração do contrato para o fornecimento de «Sistema de gestão de risco».	329
第 94/2017 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 94/2017:	
發行並流通以“中國戲曲——霸王別姬”為題，屬特別發行之郵票。.....	330	Emite e põe em circulação uma emissão extraordinária de selos designada «Ópera Chinesa — Adeus Minha Concubina».	330

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區 第 1/2017 號法律

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

修改第 1/2001 號法律《澳門特別行政區警察總局》及
第 9/2002 號法律《澳門特別行政區內部保安綱要法》

Lei n.º 1/2017

**Alteração à Lei n.º 1/2001 — Serviços de Polícia Unitários da
Região Administrativa Especial de Macau e à Lei n.º 9/2002
— Lei de Bases da Segurança Interna da Região
Administrativa Especial de Macau**

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條（一）項，
制定本法律。

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do
artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de
Macau, para valer como lei, o seguinte:

第一條

修改第1/2001號法律

Artigo 1.º

Alteração à Lei n.º 1/2001

第1/2001號法律第二條修改如下：

O artigo 2.º da Lei n.º 1/2001, passa a ter a seguinte redacção:

“第二條 職責

«Artigo 2.º Atribuições

一、[.....]

1. [...].

二、[.....]

2. [...].

三、[.....]

3. [...].

四、警察總局亦負責籌劃、協調和監控民防體系的工作，
以及向安全委員會提供技術、行政及後勤支援。”

4. Aos SPU competem igualmente o planeamento, a
coordenação e controlo das actividades do sistema de pro-
tecção civil, bem como o apoio técnico, administrativo e
logístico ao Conselho de Segurança.»

第二條 增加條文

Artigo 2.º

Aditamento

在第1/2001號法律內增加第九-A條，內容如下：

É aditado à Lei n.º 1/2001 o artigo 9.º-A, com a seguinte re-
dacção:

“第九-A條 人員安排

«Artigo 9.º-A

Colocação de pessoal

以徵用、派駐或臨時提供服務方式在警察總局工作的人
員，不受公職一般制度及所屬人員章程制度所規定的期間
限制。”

O pessoal colocado nos SPU, em regime de requisição
ou destacamento ou em situação de diligência, não está
sujeito às limitações de prazo previstas no regime geral da
função pública e nos respectivos regimes estatutários de
pessoal.»

第三條
修改第9/2002號法律

第9/2002號法律第十條修改如下：

“第十條
組成

一、〔……〕

二、〔……〕

三、〔……〕

四、〔……〕

五、安全委員會秘書由警察總局局長指派的助理擔任。

六、警察總局負責向安全委員會提供技術、行政及後勤支援。”

第四條
撤銷保安協調辦公室

一、撤銷保安協調辦公室。

二、在法律、規章、合同及其他法律上的行為中對保安協調辦公室的提述經作出必要配合後，視為對警察總局的提述。

第五條
廢止

廢止第9/2002號法律第十一條及第十二條。

第六條
生效

本法律自公佈後滿三十日起生效。

二零一七年四月十一日通過。

立法會主席 賀一誠

二零一七年四月十三日簽署。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Artigo 3.º

Alteração à Lei n.º 9/2002

O artigo 10.º da Lei n.º 9/2002, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 10.º

Composição

1. [...].

2. [...].

3. [...].

4. [...].

5. O secretário do Conselho de Segurança é o adjunto designado pelo comandante-geral dos Serviços de Polícia Unitários.

6. O apoio técnico, administrativo e logístico ao Conselho de Segurança é assegurado pelos Serviços de Polícia Unitários.»

Artigo 4.º

Extinção do Gabinete Coordenador de Segurança

1. É extinto o Gabinete Coordenador de Segurança.

2. As referências feitas ao Gabinete Coordenador de Segurança, constantes de leis, regulamentos, contratos e demais actos jurídicos, são consideradas como feitas aos Serviços de Polícia Unitários, com as necessárias adaptações.

Artigo 5.º

Revogação

São revogados os artigos 11.º e 12.º da Lei n.º 9/2002.

Artigo 6.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.

Aprovada em 11 de Abril de 2017.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Ho Iat Seng*.

Assinada em 13 de Abril de 2017.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 62/2017 號行政命令**Ordem Executiva n.º 62/2017**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條
授權

Artigo 1.º

Delegação de poderes

一、授予經濟財政司司長梁維特一切所需權力，代表澳門特別行政區與柬埔寨金融情報組織簽署有關在預防及遏止清洗黑錢及恐怖主義融資犯罪方面互換金融情報的諒解備忘錄。

1. São delegados no Secretário para a Economia e Finanças, Leong Vai Tac, todos os poderes necessários para celebrar em nome da Região Administrativa Especial de Macau, o memorando de entendimento para a troca de informação financeira relativo à prevenção e repressão dos crimes de branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo, com a Unidade de Informação Financeira do Reino do Camboja.

二、經濟財政司司長可將上款所指權限轉授予金融情報辦公室主任。

2. Os poderes referidos no número anterior podem ser subdelegados na coordenadora do Gabinete de Informação Financeira.

第二條
生效

Artigo 2.º

Entrada em vigor

本行政命令自公佈日起開始生效。

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

二零一七年四月十一日。

11 de Abril de 2017.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 63/2017 號行政命令**Ordem Executiva n.º 63/2017**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據經二月十日第8/92/M號法令修改的二月四日第11/91/M號法令第四條第一款及第二款的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 8/92/M, de 10 de Fevereiro, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條
修改聖若瑟大學章程

Artigo 1.º

Alteração aos Estatutos da Universidade de São José

核准經八月十二日第207/96/M號訓令核准，並經第64/2009號行政命令修改的聖若瑟大學章程（下稱“章程”）的第九條、第十條、第十二條至第十四條、第十六條、第十七條及第十九條修改如下：

É aprovada a alteração dos artigos 9.º, 10.º, 12.º a 14.º, 16.º, 17.º e 19.º dos Estatutos da Universidade de São José, aprovados pela Portaria n.º 207/96/M, de 12 de Agosto, e alterados pela Ordem Executiva n.º 64/2009, doravante designados por Estatutos, que passam a ter a seguinte redacção:

“第九條
（校監）

«Artigo 9.º

(Chanceler)

校監為澳門教區主教。

O Chanceler é o Bispo da Diocese de Macau.

第十條
(權限)

- 一、〔……〕
- a) 委任和罷免校長、副校長和總務長；
- b) 〔……〕
- c) 〔……〕
- 二、〔廢止〕

Artigo 10.º
(Competências)

1. [...]:
- a) Nomear e demitir o reitor, o(s) vice-reitor(es) e o administrador;
- b) [...];
- c) [...].
2. [Revogado]

第十二條
(校長)

一、校長由校監在聽取葡國天主教大學校長的意見後委任之。

二、〔……〕

三、在校長暫時不在的情況下，由其指定的副校長出替，但倘遇嚴重的情況而不能視事或缺時，則由校監委任副校長出替。

Artigo 12.º
(Reitor)

1. O reitor é nomeado pelo chanceler, ouvido o reitor da Universidade Católica Portuguesa.
2. [...].
3. O reitor é substituído na sua ausência temporária pelo vice-reitor que ele próprio indicar, e em caso de grave impedimento ou vacatura do cargo, pelo vice-reitor que o chanceler nomear.

第十三條
(權限)

- 一、〔……〕
- a) 〔……〕
- b) 〔……〕
- c) 〔……〕
- d) 〔……〕
- e) 〔……〕
- f) 〔……〕
- g) 〔……〕
- h) 〔……〕
- 二、校長可將部份權限授予副校長。
- 三、〔……〕

Artigo 13.º
(Competências)

1. [...]:
- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...];
- f) [...];
- g) [...];
- h) [...].
2. O reitor pode delegar parte das suas competências no(s) vice-reitor(es).
3. [...].

第十四條
(理事會)

- 〔……〕
- a) 〔……〕

Artigo 14.º
(Conselho de Gestão)

- [...]:
- a) [...];

b) 副校長;

b) O(s) vice-reitor(es);

c) [……]

c) [...].

第十六條
(運作)

一、理事會的決議必須在校長、最少一名副校長，以及總務長或其代任人出席的情況下，以多數票行之；如票數相同，校長的投票具決定性。

二、 [……]

三、 [……]

四、 [……]

第十七條
(副校長)

一、根據第十條第一款a) 項的規定，副校長一般從教授或其他具有博士學位或同等學歷的學者中委任，其任期為兩個學年。

二、委任第二名或更多名副校長的申請須附同經基金事先核准的有關每名副校長的承擔責任說明。

三、副校長的任期於新校長就職時自動終止。

四、副校長具職權執行校長委託的職務。

五、在副校長暫時不在或因故不能視事的情況下，經校長同意後，副校長可由學術單位的院長出替，以執行特定的工作。

第十九條
(教務委員會)

一、 [……]

二、 [……]

a) [……]

b) 副校長;

c) [……]

d) [……]

e) [……]

f) [……] ”

Artigo 16.º

(Funcionamento)

1. As deliberações do Conselho de Gestão são tomadas por maioria, sendo obrigatória a presença do reitor, de pelo menos um vice-reitor e do administrador ou de quem os substitua, gozando o reitor de voto de qualidade em caso de empate.

2. [...].

3. [...].

4. [...].

Artigo 17.º

(Vice-reitor(es))

1. Um vice-reitor é nomeado, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 10.º, por um período de dois anos lectivos, em regra de entre professores catedráticos ou outros académicos habilitados com o grau de doutor ou qualificação equiparada.

2. O pedido de nomeação de um segundo ou mais vice-reitores é suportado por uma descrição das responsabilidades a atribuir a cada um, previamente aprovada pela Fundação.

3. O mandato do(s) vice-reitor(es) cessa automaticamente com a posse do novo reitor.

4. Compete ao(s) vice-reitor(es) o exercício das funções que, por delegação do reitor, lhe(s) sejam confiadas.

5. Em casos de ausência ou impedimento temporários, um vice-reitor poderá fazer-se substituir para tarefas específicas pelo director de uma unidade académica, obtida a ausência do reitor.

Artigo 19.º

(Conselho Académico)

1. [...].

2. [...]:

a) [...];

b) O(s) vice-reitor(es);

c) [...];

d) [...];

e) [...];

f) [...].»

第二條
生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零一七年四月十一日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

11 de Abril de 2017.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 86/2017 號行政長官批示

鑑於判給澳門大學提供「特警隊警犬隊新總部建造工程——質量控制(土建)」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門大學訂立提供「特警隊警犬隊新總部建造工程——質量控制(土建)」服務的合同，金額為\$2,436,231.10（澳門幣貳佰肆拾叁萬陸仟貳佰叁拾壹元壹角），並分段支付如下：

2017年..... \$ 1,082,760.00

2018年..... \$ 1,082,760.00

2019年..... \$ 270,711.10

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.00、次項目2.020.159.03的撥款支付。

三、二零一八年及二零一九年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一七年及二零一八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年四月十八日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 86/2017

Tendo sido adjudicada à Universidade de Macau a prestação dos serviços da «Empreitada de Construção da Nova Sede do Pelotão Cinotécnico do UTIP — Controlo de Qualidade (Civil)», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Universidade de Macau, para a prestação dos serviços da «Empreitada de Construção da Nova Sede do Pelotão Cinotécnico do UTIP — Controlo de Qualidade (Civil)», pelo montante de \$ 2 436 231,10 (dois milhões, quatrocentas e trinta e seis mil, duzentas e trinta e uma patacas e dez avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017 \$ 1 082 760,00

Ano 2018 \$ 1 082 760,00

Ano 2019 \$ 270 711,10

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.00, subacção 2.020.159.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2018 e 2019 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2017 e 2018, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

18 de Abril de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 87/2017 號行政長官批示

鑑於判給廣東南粵集團有限公司提供「粵澳新通道項目——青茂口岸聯檢大樓及連接通道——圖則編製計劃」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與廣東南粵集團有限公司訂立提供「粵澳新通道項目——青茂口岸聯檢大樓及連接通道——圖則編製計劃」服務的合同，金額為\$106,000,000.00（澳門幣壹億零陸佰萬元整），並分段支付如下：

2017年.....	\$ 78,660,000.00
2018年	\$ 21,940,000.00
2019年	\$ 3,600,000.00
2020年	\$ 1,800,000.00

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算內以下帳目的撥款支付：

第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.00、次項目2.020.169.01，金額為\$29,560,000.00（澳門幣貳仟玖佰伍拾陸萬元整）；

第十二章「共用開支」內經濟分類「08.04.00.00.00 外地」，金額為\$49,100,000.00（澳門幣肆仟玖佰壹拾萬元整）。

三、二零一八年至二零二零年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一七年至二零一九年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年四月十八日

行政長官 崔世安

第 88/2017 號行政長官批示

就與PAL亞洲顧問有限公司訂立提供「望廈社會房屋建造工程——第二期暨望廈體育館重建工程（地庫結構）——監察」服務的合同，已獲第382/2011號行政長官批示許可；

Despacho do Chefe do Executivo n.º 87/2017

Tendo sido adjudicada à 廣東南粵集團有限公司 a prestação dos serviços de «Empreendimento do Novo Acesso Fronteiriço Guangdong – Macau – Edifício do Posto Fronteiriço Qing-mao e Acesso da Ligação – Plano de Elaboração do Projecto», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a 廣東南粵集團有限公司, para a prestação dos serviços de «Empreendimento do Novo Acesso Fronteiriço Guangdong – Macau – Edifício do Posto Fronteiriço Qing-mao e Acesso da Ligação – Plano de Elaboração do Projecto», pelo montante de \$ 106 000 000,00 (cento e seis milhões de patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017.....	\$ 78 660 000,00
Ano 2018.....	\$ 21 940 000,00
Ano 2019.....	\$ 3 600 000,00
Ano 2020	\$ 1 800 000,00

2. O encargo referente a 2017 será suportado pelas verbas inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano, nas seguintes rubricas:

Capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.00, subacção 2.020.169.01, pelo montante de \$ 29 560 000,00 (vinte e nove milhões, quinhentas e sessenta mil patacas);

Capítulo 12.º «Despesas Comuns», na rubrica «08.04.00.00.00 Exterior», pelo montante de \$ 49 100 000,00 (quarenta e nove milhões e cem mil patacas).

3. Os encargos referentes aos anos de 2018 a 2020 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2017 a 2019, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

18 de Abril de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 88/2017

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 382/2011, foi autorizada a celebração do contrato com a PAL Ásia Consultores, Limitada, para a prestação dos serviços da «Empreitada de Construção de Habitação Social em Mong Há – Fase 2, e de Reconstrução do Pavilhão Desportivo de Mong Há (Estruturas da Cave) – Fiscalização»;

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$20,700,000.00（澳門幣貳仟零柒拾萬元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第382/2011號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2012年	\$ 10,500,000.00
2013年	\$ 9,000,000.00
2014年	\$ 750,000.00
2017年.....	\$ 450,000.00

二、二零一二年至二零一四年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.02.00.00.00、次項目6.020.041.17的撥款支付。

二零一七年四月十八日

行政長官 崔世安

第 89/2017 號行政長官批示

鑑於判給長江建築有限公司執行「鄰近廢舊車輛預處理場地道路工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與長江建築有限公司訂立執行「鄰近廢舊車輛預處理場地道路工程」的合同，金額為\$27,220,485.00（澳門幣貳仟柒佰貳拾貳萬零肆佰捌拾伍元整），並分段支付如下：

2017年.....	\$ 18,000,000.00
2018年	\$ 9,220,485.00

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 20 700 000,00 (vinte milhões e setecentas mil patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 382/2011 é alterado da seguinte forma:

Ano 2012	\$ 10 500 000,00
Ano 2013	\$ 9 000 000,00
Ano 2014	\$ 750 000,00
Ano 2017	\$ 450 000,00

2. Os encargos referentes aos anos de 2012 a 2014 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.00, subacção 6.020.041.17, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

18 de Abril de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 89/2017

Tendo sido adjudicada à Companhia de Construção Cheong Kong Limitada a execução da «Obra de pavimentação perto da zona de pré-processamento do ferro-velho», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção Cheong Kong Limitada, para a execução da «Obra de pavimentação perto da zona de pré-processamento do ferro-velho», pelo montante de \$ 27 220 485,00 (vinte e sete milhões, duzentas e vinte mil, quatrocentas e oitenta e cinco patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017	\$ 18 000 000,00
Ano 2018.....	\$ 9 220 485,00

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.02、次項目8.051.294.10的撥款支付。

三、二零一八年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年四月十八日

行政長官 崔世安

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.02, subacção 8.051.294.10, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2018 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2017, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

18 de Abril de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 90/2017 號行政長官批示

就與志豪工程有限公司訂立執行「禮賓府宴會廳擴建工程」的合同，已獲第462/2015號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$24,482,785.00（澳門幣貳仟肆佰肆拾捌萬貳仟柒佰捌拾伍元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第462/2015號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2015年	\$ 5,000,000.00
2016年	\$ 6,004,311.00
2017年.....	\$ 13,478,474.00

二、二零一五年及二零一六年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.00、次項目1.011.093.09的撥款支付。

二零一七年四月十八日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 90/2017

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 462/2015, foi autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Engenharia Chi Hou, Limitada, para a execução de «Ampliação do Pavilhão do Palacete de Santa Sancha»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 24 482 785,00 (vinte e quatro milhões, quatrocentas e oitenta e duas mil, setecentas e oitenta e cinco patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 462/2015 é alterado da seguinte forma:

Ano 2015	\$ 5 000 000,00
Ano 2016	\$ 6 004 311,00
Ano 2017	\$ 13 478 474,00

2. Os encargos referentes a 2015 e 2016 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.00, subacção 1.011.093.09, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

18 de Abril de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 91/2017 號行政長官批示

就與中國路橋——建利——中德——新力合作經營訂立執行「初級法院大樓建造工程」的合同，已獲第103/2014號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$380,000,000.00（澳門幣叁億捌仟萬元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第103/2014號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2014年	\$ 109,522,060.79
2015年	\$ 88,331,569.72
2016年	\$ 139,896,506.63
2017年.....	\$ 42,249,862.86

二、二零一四年至二零一六年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.00、次項目1.021.074.03的撥款支付。

二零一七年四月十八日

行政長官 崔世安

第 92/2017 號行政長官批示

就與布法蘭土木工程有限公司訂立提供「松山七十高位水池重建工程——監察」服務的合同，已獲第420/2015號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$1,998,791.67（澳門幣壹佰玖拾玖萬捌仟柒佰玖拾壹元陸角柒分）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第420/2015號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

Despacho do Chefe do Executivo n.º 91/2017

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 103/2014, foi autorizada a celebração do contrato com o Consórcio Companhia de CRBC — Coneer — J & T e Sonnic, para a execução da «Empreitada das Novas Instalações dos Tribunais de Base»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 380 000 000,00 (trezentos e oitenta milhões de patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 103/2014 é alterado da seguinte forma:

Ano 2014.....	\$ 109 522 060,79
Ano 2015.....	\$ 88 331 569,72
Ano 2016.....	\$ 139 896 506,63
Ano 2017.....	\$ 42 249 862,86

2. Os encargos referentes aos anos de 2014 a 2016 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.00, subacção 1.021.074.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

18 de Abril de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 92/2017

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 420/2015, foi autorizada a celebração do contrato com o Fernando Cardoso Botelho — FCB — Gabinete de Engenharia, Limitada, para a prestação dos serviços de «Empreitada de Remodelação do Reservatório G70 da Guia — Fiscalização»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 1 998 791,67 (um milhão, novecentas e noventa e oito mil, setecentas e noventa e uma patacas e sessenta e sete avos);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 420/2015 é alterado da seguinte forma:

2015年	\$ 155,750.00
2016年	\$ 1,713,250.00
2017年	\$ 129,791.67

Ano 2015	\$ 155 750,00
Ano 2016	\$ 1 713 250,00
Ano 2017	\$ 129 791,67

二、二零一五年及二零一六年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.02、次項目8.043.007.02的撥款支付。

二零一七年四月十八日

行政長官 崔世安

2. Os encargos referentes a 2015 e 2016 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.02, subacção 8.043.007.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

18 de Abril de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 93/2017 號行政長官批示

鑑於判給萬高信息科技有限公司供應「風險管理系統」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與萬高信息科技有限公司訂立供應「風險管理系統」的合同，金額為\$20,800,000.00（澳門幣貳仟零捌拾萬元整），並分段支付如下：

2017年	\$ 6,000,000.00
2018年	\$ 14,800,000.00

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.12.00.00.99、次項目2.010.102.01的撥款支付。

三、二零一八年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年四月十八日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 93/2017

Tendo sido adjudicado à Infomacro Tecnologia de Informação Limitada o fornecimento de «Sistema de gestão de risco», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Infomacro Tecnologia de Informação Limitada, para o fornecimento de «Sistema de gestão de risco», pelo montante de \$ 20 800 000,00 (vinte milhões e oitocentas mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017	\$ 6 000 000,00
Ano 2018	\$ 14 800 000,00

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.99, subacção 2.010.102.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2018 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2017, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

18 de Abril de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 94/2017 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵電局的建議，除現行郵票外，自二零一七年六月八日起，發行並流通以「中國戲曲——霸王別姬」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

二元.....	350,000枚
三元.....	350,000枚
四元五角.....	350,000枚
五元五角.....	350,000枚
含面額十二元郵票之小型張	350,000枚

二、該等郵票印刷成八萬七千五百張小版張，其中二萬一千八百七十五張將保持完整，以作集郵用途。

二零一七年四月十九日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 94/2017

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 8 de Junho de 2017, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Ópera Chinesa — Adeus Minha Concubina», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 2,00	350 000
\$ 3,00	350 000
\$ 4,50	350 000
\$ 5,50.....	350 000
Bloco com selo de \$ 12,00	350 000

2. Os selos são impressos em 87 500 folhas miniatura, das quais 21 875 serão mantidas completas para fins filatélicos.

19 de Abril de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.



印務局
Imprensa Oficial

每份售價 \$15.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 15,00